



PREFEITURA MUNICIPAL DE PICADA CAFÉ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AV. FRIDOLINO RITTER, 379 – CENTRO
CEP: 95166-000 – FONE/FAX: (54) 3285.1300
www.picadacafe.rs.gov.br
E-mail: administracao@picadacafe.rs.gov.br

PROJETO DE LEI N° 010/2020, de 18 de fevereiro de 2020.

**AUTORIZA A ABERTURA DE
CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

DANIEL RÜCKERT, Prefeito Municipal de Picada Café.

Faço saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial na seguinte Dotação Orçamentária:

DEMONSTRATIVO DE PROJETO

ÓRGÃO	GABINETE DO PREFEITO	0200
UNID. ORÇAMENTÁRIA	GABINETE DO PREFEITO	0201
FUNÇÃO	Administração	04
SUBFUNÇÃO	Administração Geral	122
PROGRAMA	Apoio Administrativo	0001
PROJETO/ATIVIDADE	Repasses FMDICA	0201.0412200012.069
SOMA	SOMA	1.290,00

DEMONSTRATIVO DO EXERCÍCIO DE 2020 SEGUNDO A NATUREZA DA DESPESA

CÓDIGO	DESPESAS CORRENTES	2020
4.4.50.42.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	251 1.290,00

OBJETIVO DA ATIVIDADE

Aquisição de Ponto Eletrônico para o Conselho Tutelar.

RECURSO: 0001



PREFEITURA MUNICIPAL DE PICADA CAFÉ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AV. FRIDOLINO RITTER, 379 – CENTRO
CEP: 95166-000 – FONE/FAX: (54) 3285.1300
www.picadacafe.rs.gov.br
E-mail: administracao@picadacafe.rs.gov.br

Art. 2º - Para cobertura da despesa prevista com os Crédito Especial será utilizado o seguinte recurso:

Superávit Financeiro do Recurso Vinculado 1027 – FMDICA Doações R\$ 1.290,00

Art. 3º - Esta LEI entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PICADA CAFÉ, 18 de fevereiro de 2020.

DANIEL RÜCKERT
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PICADA CAFÉ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AV. FRIDOLINO RITTER, 379 – CENTRO
CEP: 95166-000 – FONE/FAX: (54) 3285.1300
www.picadacafe.rs.gov.br
E-mail: administracao@picadacafe.rs.gov.br

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N° 010/2020

Senhor Presidente;
Senhores Vereadores:

Encaminhamos para Vossa apreciação e votação o Projeto de Lei nº 010/2020, considerando a necessidade de ajuste do orçamento, através de abertura de crédito especial para aquisição de ponto eletrônico para registro de entrada e saída dos servidores do Conselho Tutelar.

Pelos motivos expostos, solicitamos a aprovação do Projeto de Lei.

Atenciosamente,

DANIEL RÜCKERT
Prefeito Municipal